

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC ENSINO MÉDIO/CNPq

EDITAL PRPq - 05/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o presente Edital de abertura das inscrições de solicitação de até uma cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para propiciar a estudantes do ensino médio e profissionalizante a oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito da UFMG. O Programa objetiva:

- 1.1. Despertar a vocação científica dos(as) estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação da UFMG, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a).
- 1.2. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar, em seu cotidiano de pesquisa, estudantes do ensino médio e profissionalizante, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade dos(as) estudantes despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de servidores(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG, portadores(as) do título de Doutorado ou Mestrado, candidatos(as) a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC- EM).

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com o CNPq.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Ser servidor(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG.
- 4.2. Possuir e manter o Currículo Lattes na plataforma CNPq atualizado.
 - 4.2.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3. Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq durante toda a vigência do projeto.
- 4.4. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.
- 4.5. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de

Iniciação Científica.

- 4.6. Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente para com a PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.
- 4.7. Participar dos seminários e oficinas promovidas pela PRPq.
- 4.8. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa, descritos no Item 5 e 8 deste Edital.
- 4.9. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.10. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.11. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do bolsista.
- 4.12. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do bolsista.
- 4.13. Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações disponíveis na página da PRPq.
- 4.14. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória no Seminário de Iniciação Científica Júnior, promovido anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.
 - 4.14.1. Em caso de não apresentação do projeto deste edital na SIC, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da Semana de Iniciação Científica.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissionalizante de escolas da rede pública e deverá enviar para o seu orientador o histórico escolar e comprovante de matrícula.
 - 5.1.1. Caso tenha idade inferior a 18 anos, deverá enviar também uma autorização dos seus responsáveis. ([modelo na página da PRPq](#)).
- 5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3. Ter currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma do CNPq.
- 5.4. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.
- 5.5. Possuir conta corrente ou conta salário individual no Banco do Brasil.
- 5.6. Preencher parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.7. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica Júnior, promovido anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq responsável.
- 5.8. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do Ensino Médio do CNPq/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente o nome do CNPq e da Universidade Federal de Minas Gerais por extenso e em português nos agradecimentos.

- 5.9. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.10. Produzir um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, conforme orientações disponíveis na página da PRPq.
- 5.11. Cumprir 08 (oito) horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.12. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do Sistema de Fomento, com acesso pela página da PRPq.
- 6.2. O pesquisador deverá preencher o formulário *online* com o resumo do projeto e inserir o plano de trabalho e orientação do bolsista.
- 6.3. O(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) deverá anexar documento com concordância formal da chefia imediata para orientação de bolsista PIBIC-EM.
- 6.4. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP).
- 6.5. Caso o projeto envolva animais vertebrados, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão julgadas pelo Comitê de Assessoramento da PRPq, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê de Assessoramento registrará em Ata os pareceres e resultados finais.
- 7.2. A Ata do Comitê de Assessoramento será submetida à Câmara de Pesquisa, que fará a aprovação final.
- 7.3. O julgamento compreenderá duas etapas: uma eliminatória e outra classificatória.
- 7.4. Serão motivos de eliminação:
- 7.4.1. Descumprimento do Edital.
 - 7.4.2. Inadequação do projeto de pesquisa.
 - 7.4.3. Qualquer inadimplência do servidor com a PRPq.
- 7.5. Serão considerados para efeito de classificação:
- 7.5.1. Avaliação do Resumo Estendido do projeto de pesquisa proposto, quanto aos seguintes itens: relevância, inovação, adequação à iniciação científica de nível fundamental, médio ou profissional, e plano de trabalho do(a) bolsista.
 - 7.5.2. Avaliação do Currículo Lattes do proponente referente ao período dos últimos cinco anos contados a partir da data de encerramento das inscrições, de acordo com os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica no ANEXO 1 deste Edital. A avaliação dos itens de produção seguirá a classificação definida no Periódicos Qualis do último quadriênio (sucupira.capes.gov.br).
- 7.6. Poderá ser concedida uma bolsa por orientador(a).

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DO(A) BOLSISTA

- 8.1. O(A)s bolsistas selecionados(as) devem cadastrar-se no Sistema de Fomento.
- 8.2. O(A)s bolsistas deverão providenciar autorização do responsável legal, conforme modelo disponível na página da PRPq e encaminhar ao(à) seu(sua) orientador(a).

8.3. O(A)(s) bolsistas deverão providenciar histórico escolar e encaminhar ao(à) seu(sua) orientador(a).

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA

9.1. No momento da Indicação o(a) orientador(a) deverá submeter no Sistema de Fomento:

9.1.1. O histórico escolar do bolsista.

9.1.2. A autorização do responsável legal do(a) bolsista, conforme modelo disponível na página da PRPq.

10. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do Sistema de Fomento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

11.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira da agência de fomento para o período de vigência do edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 02/04/2020 a 23/04/2020
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 05/05/2020
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 09/06/2020
Período de indicação de bolsistas	09/06/2020 a 16/07/2020
Vigência da bolsa	01/08/2020 a 31/07/2021

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo
(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em 06/02/2018)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecíficos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	16
A2	14
B1	12
B2	10
B3	3
B4	2
B5	1

PATENTES	
Patente depositada ou concedida	15

O parâmetro **NotaCritériosEspecíficos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento.

O parâmetro **FatorDeBonus**, limitado a 1,10, será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \max(\text{FatorDeBonus1}, \text{FatorDeBonus2}).$$

Ou seja, para cada proposta, será definido **um único fator de bônus (FatorDeBonus)** calculado como sendo o maior valor (max) entre duas formas de cálculo: uma correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (**FatorDeBonus1**) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** pesquisadores da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de bônus.

Bolsista 1A	1,10
Bolsista 1B	1,09
Bolsista 1C	1,08
Bolsista 1D	1,07
Bolsista 2	1,06

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do candidato (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O candidato que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o pesquisador deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do pesquisador em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do pesquisador no Sistema de Fomento.